

PORTARIA Nº 99, DE 19 DE MAIO DE 2016

Aplica sanção administrativa de suspensão de 30 dias à ITL VISTEC – VISTORIA TÉCNICA LTDA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, II, da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias à pessoa jurídica VISTEC – VISTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 03.125.712/0003-97, situada na Rua Germano Stein, 188, Galpão 04, América, Joinville – SC, CEP: 89.204-090, em razão das irregularidades previstas nos itens 05, e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 27/07/2015, constantes do Processo nº 80000.020190/2015-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI